



**PARECER JURÍDICO**

**1. Do Relatório.**

Trata-se de despacho do TCE/RS concedendo tutela de urgência para suspender a realização do Pregão Presencial nº 06/2022, após a realização da sessão de recebimento de envelopes com as propostas de preços e demais documentos.

Referida decisão deu-se após recebimento de Representação protocolada junto ao órgão fiscalizador de contas (TCE).

É o breve relatório

**2. Do Parecer**

Cabe aqui mencionar que em hipótese alguma esta municipalidade atenta contra qualquer participante com intuito de vedar participação. Muito menos favorecer algum possível participante.

O que se busca é eficiência quanto à entrega dos objetos e economicidade quanto à sua durabilidade.

Malgrado, esta assessoria jurídica, tem observado que existem no mercado empresas que fornecem pneus de baixíssima durabilidade, não chegando a 7/8 mil km de rodagem. Assim nos encontramos em severas dúvidas: o barato custa caro? Realmente o menor preço com a pior qualidade é o correto?

Assim ao formular o edital atentou-se para que o município não tenha prejuízos, na questão de entrega para que veículos fiquem inutilizáveis por alguns dias e que tenha uma durabilidade considerável.

Mesmo assim, recomendamos ao setor de Licitações deste município para que proceda a revogação do certame, a fim de observar as recomendações do TCE/RS, a fim de evitar que o município fique um logo prazo sem licitar pneus.

**3. Da Conclusão**

Diante ao exposto, recomenda-se a revogação do edital nº 06/2022.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cerro Grande/RS, 28 de junho de 2022.

**Assessoria Jurídica**

**Elio Tonin**

**OAB/RS 86.225**